

PREFEITURA DE ITUIUTABA**LEI Nº 4.189, DE 09 DE ABRIL DE 2013**

Autoriza o Município a custear aluguel residencial de instrutores do Tiro de Guerra 11.002, desta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a custear aluguel residencial de militares do Exército Brasileiro que atuarem como Instrutores do Tiro de Guerra 11.002, desta cidade, vinculado à 11ª Região Militar, sediada em Brasília-DF.

§ 1º A despesa abrangerá, além do aluguel, condomínios, tributos, manutenção de instalações e pintura dos imóveis residenciais destinados à finalidade especificada.

§ 2º Autorização do artigo se vincula à atuação regular do beneficiário como Instrutor do Tiro de Guerra 11.002, desta cidade e Município de Ituiutaba.

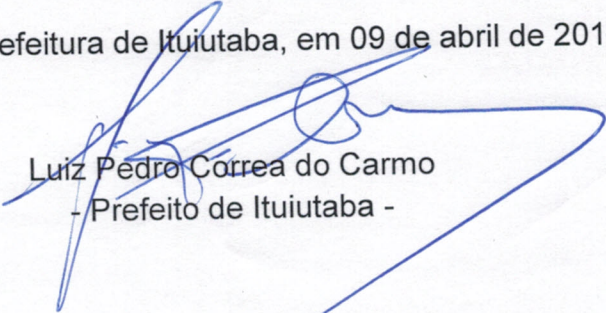
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2013.

Parágrafo único. Nos exercícios futuros referidas despesas serão consignadas na Lei Orçamentária respectiva.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de abril de 2013.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -